



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO  
EM 04/11/2025  
AGP

PROJETO DE LEI Nº 47 /2025

**CRIA O PARQUE MUNICIPAL NILZE DE SOUSA BARROS (PROFESSORA IZINHA BARROS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.985, DE 18 DE JULHO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada "Parque Municipal NILZE DE SOUSA BARROS (Professora Izinha Barros)", localizada na área verde situada na Rua Santa Rita, onde faz frente, lado ímpar, distante 65,00 metros da esquina formada com a Avenida Antônio Pereira Aragão, no quarteirão formado: ao Nordeste, com a Rua Toca da Raposa; ao Sudeste, com imóveis existentes; ao Sudoeste, com a Rua Santa Rita; e ao Noroeste, com a avenida Antônio Pereira Aragão, situado no Município de SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA – zona urbana.

**Art. 2º** - O Parque Municipal NILZE DE SOUSA BARROS (Professora Izinha Barros) tem por objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica em recursos hídricos, fauna e vegetação de acordo com Relatório de Vistoria Técnica emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA disposto no Anexo II desta Lei, possibilitando a realização de pesquisas científicas, atividades de educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza e turismo ecológico.

**Art. 3º** - A área total do Parque corresponde a 49.688,00m², (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), cujos limites e confrontações estão descritos no memorial descritivo e mapa georreferenciado constantes do Anexo I desta Lei, que passam a integrar o patrimônio público municipal, com destinação específica para a proteção ambiental.

**Art. 4º** - O Parque Natural Municipal NILZE DE SOUSA BARROS (Professora Izinha Barros) integra o Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza – SMUC, conforme disposto no art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 9.985/2000, devendo ser inscrito no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC.

**Art. 5º** - Fica designada como órgão gestor da unidade a Secretaria Municipal de Meio Ambiente à qual competirá:

I – promover a administração, conservação e fiscalização do Parque;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**APROVADO**  
**EM 04/11/2025**  
*[Assinatura]*

II – elaborar e implementar o Plano de Manejo da unidade, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 27 da Lei nº 9.985/2000;

III – disciplinar o uso público e a visitação;

IV – celebrar parcerias, convênios e termos de cooperação com entidades públicas e privadas voltadas à pesquisa, educação e proteção ambiental.

**Art. 6º** - O poder público municipal poderá, mediante autorização legal, celebrar acordos, termos de parceria e convênios com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais, universidades e entidades de classe para apoio técnico, operacional e financeiro à manutenção do Parque.

**Art. 7º** - Fica vedada, dentro dos limites do Parque Natural Municipal NILZE DE SOUSA BARROS (Professora Izinha Barros), qualquer atividade que implique em:

I – supressão de vegetação nativa, salvo em casos de utilidade pública devidamente autorizados;

II – caça, captura, coleta ou perseguição de animais silvestres;

III – introdução de espécies exóticas;

IV – deposição de resíduos sólidos ou líquidos;

V – atividades de mineração ou exploração de recursos naturais;

VI – edificações e obras que comprometam a integridade dos ecossistemas locais.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, disciplinando a estrutura administrativa, o zoneamento interno, as normas de visitação e demais aspectos necessários à efetiva implantação e funcionamento do Parque.

**Art. 9º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,**  
**EM 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2025.**

HAMILTON  
NOGUEIRA  
ARAGÃO: 25497251  
315

**HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por HAMILTON NOGUEIRA  
ARAGÃO: 25497251  
NO: 00000000-00000000-00000000-00000000  
Título: 00000000-00000000-00000000-00000000  
Data: 2025.10.31 10:00:00  
CPF: 00000000-00000000-00000000-00000000



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Senhor Presidente,  
Demais Senhoras e Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº \_\_/2025, que **"CRIA O PARQUE MUNICIPAL NILZE DE SOUSA BARROS (PROFESSORA IZINHA BARROS), LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, COMO UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL 9.413/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente proposição tem como finalidade instituir uma área de preservação permanente no perímetro urbano do Município de São Mateus do Maranhão, com o intuito de proteger ecossistemas naturais de relevante importância ambiental, conservar a fauna e a flora locais, e promover ações voltadas à educação ambiental, pesquisa científica, turismo ecológico e lazer sustentável.

Com uma área total de 49.688,00m<sup>2</sup> (quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e oito metros quadrados), o Parque passará a integrar o patrimônio público municipal com destinação específica para a proteção e recuperação ambiental, sob gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Mais do que uma medida de proteção ambiental, esta iniciativa é também um **ato de reconhecimento e homenagem** a uma das mais ilustres educadoras de São Mateus do Maranhão — a **Professora Nilze de Sousa Barros**, carinhosamente conhecida por todos como **"Professora Izinha Barros"**.

Nascida em **20 de outubro de 1944**, no bairro Piqui, filha de **Luíz Augusto Barros e Eunice Ana de Sousa**, Izinha dedicou sua vida à educação e à formação de gerações de são- mateuenses. Foi **uma das primeiras professoras com formação superior em nosso município**, atuando com amor, ética e compromisso com o ensino. Casada por alguns anos com **Antônio José de Carvalho**, foi mãe dedicada de quatro filhos: **Antônio José de Carvalho Júnior, Márcia Josélia de Carvalho Almeida, Marga Joelma Barros de Carvalho e Marcos José Barros de Carvalho**.

Em sua trajetória, foi **professora da rede estadual, supervisora escolar** e exerceu diversas funções pedagógicas na rede municipal, sempre movida pela crença profunda de que **a educação é o caminho para a dignidade e o progresso humano**. Sua dedicação, competência e amor à profissão deixaram marcas indeléveis na história educacional de São Mateus do Maranhão.

Aos **26 dias de outubro de 2023**, Deus a chamou para o descanso eterno, deixando em todos nós profunda saudade, mas também o **exemplo inspirador de uma mulher que transformou vidas através do conhecimento**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Assim, ao propor que o novo Parque Municipal receba seu nome, esta gestão presta justa e merecida homenagem à Professora **Izinha Barros**, perpetuando sua memória em um espaço de vida, natureza, aprendizagem e esperança — valores que ela tanto cultivou e defendeu.

Além de garantir a preservação de recursos naturais, o Parque permitirá a realização de atividades educativas e recreativas em contato com a natureza, fortalecendo o vínculo da comunidade com o meio ambiente e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população sãomateusense.

Diante do exposto, considerando a relevância ecológica e social desta iniciativa, solicito o apoio e a aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA** do presente Projeto de Lei por parte dos nobres Vereadores, a fim de que o Município de São Mateus do Maranhão possa consolidar mais uma importante ação em favor do desenvolvimento sustentável.

Renovo a Vossas Excelências votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HAMILTON  
NOGUEIRA  
ARAGÃO 254972613  
15  
**HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO em 14/03/2020 às 14:04:33. O documento foi publicado no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão em 14/03/2020. O documento foi assinado digitalmente por HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO em 14/03/2020 às 14:04:33. O documento foi publicado no Diário Oficial do Município de São Mateus do Maranhão em 14/03/2020.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**OFÍCIO Nº 424/2025 - GP**

São Mateus do Maranhão – MA, 31 de outubro de 2025.

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Antônio do Espírito Santo Santos Souza**  
**Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão/MA. NESTA:**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº \_\_/2025, que “Cria a Unidade de Conservação de Proteção Integral denominada Parque Municipal NILZE DE SOUSA BARROS, e dá outras providências ” para apreciação e deliberação desta honrada Casa Legislativa.

O referido projeto tem por objetivo a criação de uma unidade de conservação municipal voltada à preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica, proteção de recursos hídricos, fauna e vegetação, conforme relatório técnico emitido pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA.

A criação do Parque Municipal Nilze de Sousa Barros representa um passo importante para a implementação de políticas públicas de sustentabilidade ambiental, integrando o município ao Sistema Nacional e Municipal de Unidades de Conservação da Natureza, promovendo ainda espaços para educação ambiental, lazer, turismo ecológico e pesquisa científica.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

HAMILTON  
NOGUEIRA  
ARAGÃO:2549725  
1315

**HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO**  
**Prefeito Municipal**